

Unidade Despesa:2 - Faculdade de Direito

Centro Gerencial:\FD\GDI\ATD\SAD ((Serviço de Apoio Administrativo))

Contratação PNCP:102102-46/2026

DFD PNCP:102102-46/2026

Valor Total Estimado:47.701,50

Requisitante:7015868 - Valdemar Pereira dos Santos Filho (valdemarjr@usp.br)

Telefone:(0xx11)3111-4136 - ramal USP: 114136

Endereço de Entrega:Rua Riachuelo, 184 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01007000 | Prédio Histórico - Setor de Almoxarifado - Andar: subsolo

Finalidade:AQUISIÇÃO DE DISPENSERES PARA OS BANHEIROS DA FDU SP (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LIQUIDO)

Data de Cadastro:29/05/2026 19:10

Última Alteração:06/08/2026 22:06

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	4550	314234	10237429	6529194	445316	50	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
139,7900	102102-2026/65-141						33903050, 33903052	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / DISPENSER PAPEL HIGIENICO

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

- MATERIA-PRIMA: EM ACO INOXIDAVEL

- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE (27X27X13)CM=(AXLXP)

- SISTEMA DE ABERTURA: SISTEMA DE ABERTURA LATERAL POR CADEADO E TRAVA FRONTAL ANTIVANDALISMO

- SISTEMA DE FIXACAO: FIXACAO COM PARAFUSOS E BUCHAS

- COR: NA COR NATURAL DO ACO

- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE ROLO TIPO ROLAO DE ATE 400 M

- CARACTERISTICA 1: COM VISOR FRONTAL E SISTEMA DE FECHADURA ATRAVES DE CADEADO, ACOMPANHA 02 CHAVES MESTRAS EM ACO

- NORMALIZACAO: FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Complemento:

Aquisição de papeis, dispensers e toalheiros

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	4550	314234	6614850	3925587	600953	60	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
41,9000	102102-2026/65-141						33903050, 33903052	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / DISPENSER PAPEL HIGIENICO

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

- MATERIA-PRIMA: DE PLASTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA

- DIMENSOES: MEDINDO ALTURA 28,3 X LARGURA 27,2 X PROFUNDIDADE14,0CM

- SISTEMA DE ABERTURA: ABERTURA ATRAVES DE CHAVE

- SISTEMA DE FIXACAO: FIXACAO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS

- COR: BASE CINZA E FRENTE BRANCA

- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE ROLO TIPO ROLAO DE 300 A 400 M
- CARACTERISTICA 1: COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSICAO, NO FORMATO REDONDO, ANTIFURO

Complemento:

Aquisição de papeis, dispensers e toalheiros

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
3	4550	314242	8960577	5324114	614553	120	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
268,5400	102102-2026/65-142						33903050, 33903052	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / DISPENSER PARA PAPEL TOALHA

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MATERIA-PRIMA: DE PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, PARA BOBINA DE AUTOCORTE MEDINDO (20X2000)CM
- COR: NA COR FUME
- FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR
- DIMENSOES: COM DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE (380X300X220)MM=(AXLXP)
- FIXACAO: FIXACAO NA PAREDE ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS
- ACESSORIOS: ABERTURA POR CHAVE, COM VISOR DE VERIFICACAO
- NORMALIZACAO: CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Complemento:

Aquisição de papeis, dispensers e toalheiros

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
4	4550	314250	8837171	5212685	404651	40	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
37,5800	102102-2026/65-143						33903050, 33903052	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MATERIA-PRIMA: DE PLASTICO ABS
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 800 ML
- COR DO DISPENSER: NA COR BRANCA
- FORMATO: FORMATO RETANGULAR
- TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 12 X 11 CM (A X L X P)
- SISTEMA DE ACIONAMENTO: VALVULA DE CONTROLE, PROPORCIONANDO CORRETA DOSAGEM
- SISTEMA DE ABERTURA: SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE
- ALIMENTACAO: ALIMENTACAO MANUAL
- FIXACAO: INCLUI KIT PARA FIXACAO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS
- GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Complemento:

Aquisição de papeis, dispensers e toalheiros

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
5	4550	314250	9333606	5670977	271302	100	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
44,7000	102102-2026/65-143						33903050, 33903052	-

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / ACESSORIOS OU SUPRIMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE CALEFACAO / DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MATERIA-PRIMA: DE PLASTICO ABS
- CAPACIDADE: COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML
- COR DO DISPENSER: NA COR BRANCA, BASE CINZA
- FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR OVALADO
- TAMANHO: MEDIDAS APROXIMADAS DE (11 X 26 X 11)= (LXAXC)
- SISTEMA DE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO POR BICO DOSADOR (PRESSAO) QUE TRANSFORMA SABAO EM ESPUMA.
- SISTEMA DE ABERTURA: SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSAO
- ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR MEIO DE REFIL DE 700 ML
- FIXACAO: COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS
- GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES

Complemento:

Aquisição de DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE ESPUMA sem refil com RESERVATÓRIO DE 800ML

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

***Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.**

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação visa à aquisição de dispensers para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido destinados aos banheiros dos cinco prédios da Faculdade, para substituição dos equipamentos danificados, reposição dos itens faltantes e formação de estoque de reserva no almoxarifado.

A necessidade decorre da existência de dispensers quebrados ou ausentes, comprometendo a adequada disponibilização dos materiais de higiene e as condições sanitárias dos ambientes. A não contratação poderá prejudicar os serviços de limpeza e manutenção, bem como impactar negativamente o atendimento aos usuários e a conservação das condições adequadas de higiene nos sanitários da instituição.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os dispensers deverão ser compatíveis com os insumos utilizados pela Faculdade, possuir resistência adequada ao uso contínuo em ambientes coletivos, permitir fácil abastecimento e limpeza, e acompanhar os acessórios necessários para instalação. Preferencialmente, deverão ser fabricados com materiais recicláveis e apresentar durabilidade compatível com sua finalidade, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa na internet, sendo identificados diversos modelos compatíveis com as necessidades da instituição. A aquisição dos dispensers mostrou-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, considerando custo, funcionalidade, disponibilidade de reposição e facilidade de instalação e manutenção.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de dispensers para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido destinados aos banheiros dos cinco prédios da Faculdade, contemplando a substituição dos equipamentos danificados, reposição dos itens faltantes e manutenção de estoque de reserva. Os equipamentos possuem instalação e utilização simples, não exigindo assistência técnica especializada. Como medida complementar, serão afixados avisos orientativos para conscientização dos usuários quanto à conservação do patrimônio público.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Dispenser de papel toalha rolo 200m x 20cm, modelo autocorte - 120 unidade
Dispenser de papel higienico em aço inox com cadeado para papel higienico 300m - 50 unidades
Dispenser de papel higienico 300 m ABS plastico com visor e chave - 60 unidades
Dispenser de sabonete liquido espuma reservatório entre 700ml e 900ml - 100 unidades
Dispenser de sabonete liquido viscos/alcool em gel, reservatório entre 700ml e 900ml - 40 unidades

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades dos cinco prédios da Faculdade e na necessidade de manutenção de estoque para reposição.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme segue:

Dispenser para papel toalha autocorte: 120 unidades x R\$ 268,54 = R\$ 32.224,80 ;
Dispenser para papel higiênico inox: 50 unidades x R\$ 139,79 = R\$ 6.989,50;
Dispenser para papel higiênico ABS: 60 unidades x R\$ 41,90 = R\$ 2.514,00;
Dispenser para sabonete espuma: 100 unidades x R\$ 44,70 = R\$ 4.470,00;

Dispenser para sabonete líquido viscoso/álcool em gel: 40 unidades x R\$ 37,58 = R\$ 1.503,20.

Valor total estimado da contratação: R\$ 47.700,70.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que os itens possuem características semelhantes, são destinados à mesma finalidade e sua aquisição conjunta proporciona maior eficiência administrativa e economia processual.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Faculdade.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação permitirá a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos sanitários, garantindo maior disponibilidade dos insumos aos usuários, redução de custos decorrentes de reposições emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da instituição.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há necessidade de adaptações estruturais nos ambientes. Os banheiros encontram-se em funcionamento e aptos a receber os novos equipamentos. A instalação será realizada pela equipe de manutenção da própria Faculdade, não sendo necessária capacitação específica ou obtenção de licenças e autorizações.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os produtos a serem adquiridos são fabricados com materiais passíveis de reciclagem. Ao final de sua vida útil, os dispensers serão descartados de acordo com as práticas de gestão de resíduos adotadas pela Faculdade, observando a segregação e destinação adequada dos materiais recicláveis.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a aquisição dos dispensers para papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido é adequada, necessária e suficiente para atender às necessidades identificadas, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, conservação e funcionamento dos sanitários da Faculdade, em atendimento ao interesse público.

Você também pode estar interessado: seladora de toalha - bobina papel kraft 80cm - bobina papel kraft 90 cm - bobina papel kraft

Mais opções que podem te interessar



Dispenser Bobina Papel De Maos Auto Corte - Exaccta + Nf

R\$ 253⁰⁶

6x R\$ 42,18 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Dispenser Papel Toalha Bobina Auto Corte Economico

R\$ 249,59

R\$ 192¹⁸ 23% OFF

12x R\$ 19,02

Frete grátis por ser sua primeira compra



Dispenser Papel Toalha E Corte - Toalheiro Trilha S

R\$ 236⁴⁷

12x R\$ 23,41

Frete grátis por ser sua primeira compra

Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Limpeza e Sanitização > Dispensers > De Papel Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Dispenser Papel Toalha Bobina Auto Corte / Toalheiro Exaccta

4.9 ★★★★★ (22)

ÚLTIMAS 5 UNIDADES

R\$ 268⁵⁴

12x R\$ 26,27

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Dispenser de papel toalha com sistema de auto corte, proporcionando uso prático e higiênico.
- Feito de plástico ABS resistente e durável, com trava de segurança para evitar desperdícios.

Ver características



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis amanhã sábado ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de segunda em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 35km

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FU**

Quantidade: 1 unidade ▾ (5 dias)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **VESCO**

MercadoLíder | +100 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito ou se o produto não for entregue no prazo.

Produtos relacionados



Dispenser Alavanca Para Papel Toalha Bobina Auto Corte 200m

R\$ 238,29

R\$ 188²⁵ 21% OFF

12x R\$ 18,64

Frete grátis



Bobina 200 M + Dispenser Papel Toalha Premium Para Banheiro

R\$ 198⁹⁹

12x R\$ 19,70

Frete grátis



Toalheiro Papel Toalha Bobina Auto Corte Preto - Optipaper

R\$ 238¹³

12x R\$ 23,57

Frete grátis **FULL** por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

VESCO

+1000 Seguidores +1000 F

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+100 mil Vendas

Bom atendimento

Entre

[Ir para a página do vendedor](#)

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R\$ 268,5



Indústria e Comércio > Materiais de Limpeza e Zeladoria > Luminárias > Dispensadores Papel Higiênico Comerciais



Clique para ver a imagem completa



Dispenser para Papel Higiênico Rolão Branco Exaccta Plus EP- ROL01

Marca: Genérico

4,7 (9)

R\$ 41⁹⁰

Em até 2x R\$ 20,95 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

Faça login para resgatar. R\$20 off. Insira o código COMPRANOAPP na finalização da compra. Válido na sua primeira compra na Amazon, pelo App [Termos](#)

Faça login para resgatar. Economize R\$50 em pedidos R\$299+ cupom: GOLEADA. Desconto da Amazon. [Termos](#)



Pagamentos e Segurança Política de devolução

Marca	Genérico
Material	Plástico
Tipo de acabamento	Inacabado
Cor	Branco
Tipo de instalação	Aparafusar

Sobre este item

- Design Leve e Funcional: O design ergonômico facilita o acesso ao papel higiênico, enquanto a construção leve permite fácil instalação e manuseio. Sistema de Abertura e Fechamento por Chave: Garante segurança e controle de acesso, ideal para ambientes de uso público. Fácil Instalação: Acompanha buchas e parafusos para uma instalação rápida e sem complicações. Compatibilidade: Suporta Papel Higiênico Branco Rolo de até 235 mm de diâmetro. Dimensões: Altura: 292mm, Largura: 265mm, Profundidade: 110mm.

> [Ver mais detalhes do produto](#)

[Relatar um problema com este produto](#)



Patrocinado

R\$ 41⁹⁰

Entrega GRÁTIS Segunda-feira, 15 de Junho. [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista, 01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado / Vendido	NAPOLI DESCARTAVEIS
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

[Adicionar à Lista](#)

Frequentemente comprados juntos

o que procura hoje?

**DISPENSER SABONETE ESPUMA 800ML (S/ RESERV) BRANCO NOBRE CITY**[0 OPINIÕES](#)**R\$ 44,70****R\$ 43,36** à vista com desconto Pix - Vindi[Mais informações](#)**1**

/ 22

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

O Dispenser Saboneteira Dosadora Líquida 800ml Branco NOBRE City (Sem reservatório) é ideal para ambientes comerciais e residenciais que buscam praticidade, organização e higiene.

Características:

- Capacidade: 800ml, suficiente para grande número de utilizações antes do reabastecimento.
- Design Moderno: Apresenta uma combinação elegante que se adapta bem a diferentes tipos de decoração.
- Material Resistente: Construído com plástico de alta durabilidade, ideal para uso frequente.
- Dosagem Econômica: Proporciona a quantidade ideal por acionamento, evitando desperdício.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para
São Paulo 04305000

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: dispenser - veja o clipe - banheiro - dispenser de oleo - saboneteira liquida - dispenser detergente docol

Mais opções que podem te interessar



Dispensador De Sabonete Líquido Premisse Velox 800 MI Para Parede...

R\$ 54,99
R\$ 41⁹⁹ 19% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra



Dispenser Álcool Gel Com Reservatório Velox Saboneteira Branco

R\$ 35⁹⁹

Frete grátis por ser sua primeira compra



Dispenser De Sabonete Parede Para Banheiro Pr...

R\$ 56,74
R\$ 53⁸⁶ 5% OFF
2x R\$ 26,93 sem juros

✈ Internacional

Casa, Móveis e Decoração > Banheiros > Acessórios para Banhos > Dispensers de Sabonete > Dispenser Vender um igual



Novo | +10 mil vendidos



MAIS VENDIDO 1º em De Sabonete e Álcool em Gel

Dispenser Sabonete Liquido Com Reservatório Velox - Premisse

4.9 ★★★★★ (1691)

R\$ 37⁵⁸

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco Velox



O que você precisa saber sobre este produto

- Cor Branco Velox.
- Material de plástico resistente.
- Instalação prática na parede.
- Design elegante e discreto.
- Ideal para banheiros modernos.

Ver características

Chegará amanhã

R\$ 42⁵⁵

Vendido por JECOMERCIO

Melhor preço

R\$ 37⁵⁸

Chegará entre 5 e 10/jun

Mais detalhes e formas de entrega

Última em estoque!

Comprar agora

🛒 Adicionar ao carrin

Vendido por GSLNCMPS

+100 vendas

↩ Devolução grátis. Você tem 30 d data de recebimento.

🛡 Compra Garantida. Receba o pro está esperando ou devolvemos c

Produtos relacionados

Ad



Dispensador De Sabonete Líquido Premisse Velox 800 MI...

R\$ 54,99
R\$ 41⁹⁹ 19% OFF



Dispenser Para Sabonete Liquido Plastico Refil Branca Trilha...

R\$ 34,78
R\$ 30⁸³ 2% OFF



Porta Sabonete Álcool + Dispenser Toalheiro Papel Toalha

R\$ 117,79
R\$ 102³² 13% OFF
Frete grátis



GSLNCMPS

+100 Produtos

+100

Vendas



Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vende

Outras opções de compra

Ver 39 opções a partir de R\$ 37,5

Você também pode estar interessado: porta papel higienico docol - porta papel higienico com chave - dispenser papel higienico cai cai

Voltar Casa, Móveis e Decoração > Banheiros > Acessórios para Banhos > Suportes para Papel Higiénico

Vender um igual



Novo | +100 vendidos



Dispenser/suporte De Papel Higiénico C Cadeado Inox 400 Mts

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 139⁷⁹

12x R\$ 13,81

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Prateado



O que você precisa saber sobre este produto

- Acabamento: Cromado
- Tem uma tampa.
- Dimensões: 27cm de largura, 27cm alto e 12cm de profundidade.

[Ver características](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre segunda quarta-feira por ser sua primeira compra
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre segunda-feira quarta-feira em uma agência Livre
Você tem um ponto de envio a 35km
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **JRACESSORIOSDEIN**
+100 vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias para devolver a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida.](#) Receba o dinheiro de volta se o produto não for como você está esperando ou devolva o dinheiro.

Produtos relacionados

Ad



Porta Papel Higiénico 300/400m
Inox Chave Allen Prateado

R\$ 139⁷⁹

[Frete grátis](#)



Suporte Rolo Papel Higiénico De
300 A 400m Em Aço Inox Prata

R\$ 139⁷⁹

[Frete grátis](#)



Porta Papel Higiénico Inox
300/400m De Parede...

R\$ 127

R\$ 120⁶⁵ 5% OFF no Pix
ou R\$ 127 em outros meios

[Frete grátis](#)

Produtos do vendedor



Porta Papel Higiénico 300/400m
Inox Chave Allen Prateado

R\$ 139⁷⁹

[Frete grátis](#) por ser sua primeira compra



Porta Papel Higiénico 300/400m
Epóxi Branco C/ Suporte Cadea...

R\$ 107,90

R\$ 95⁸⁹ 11% OFF

[Frete grátis](#) por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 76CE-STK6-X7US-DTBH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/76CE-STK6-X7US-DTBH>

Valdemar Pereira dos Santos Filho

Nº USP: 7015868

Data: 05/08/2026 18:27

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 1 - baixo

Soluções: Definir cronograma de execução

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

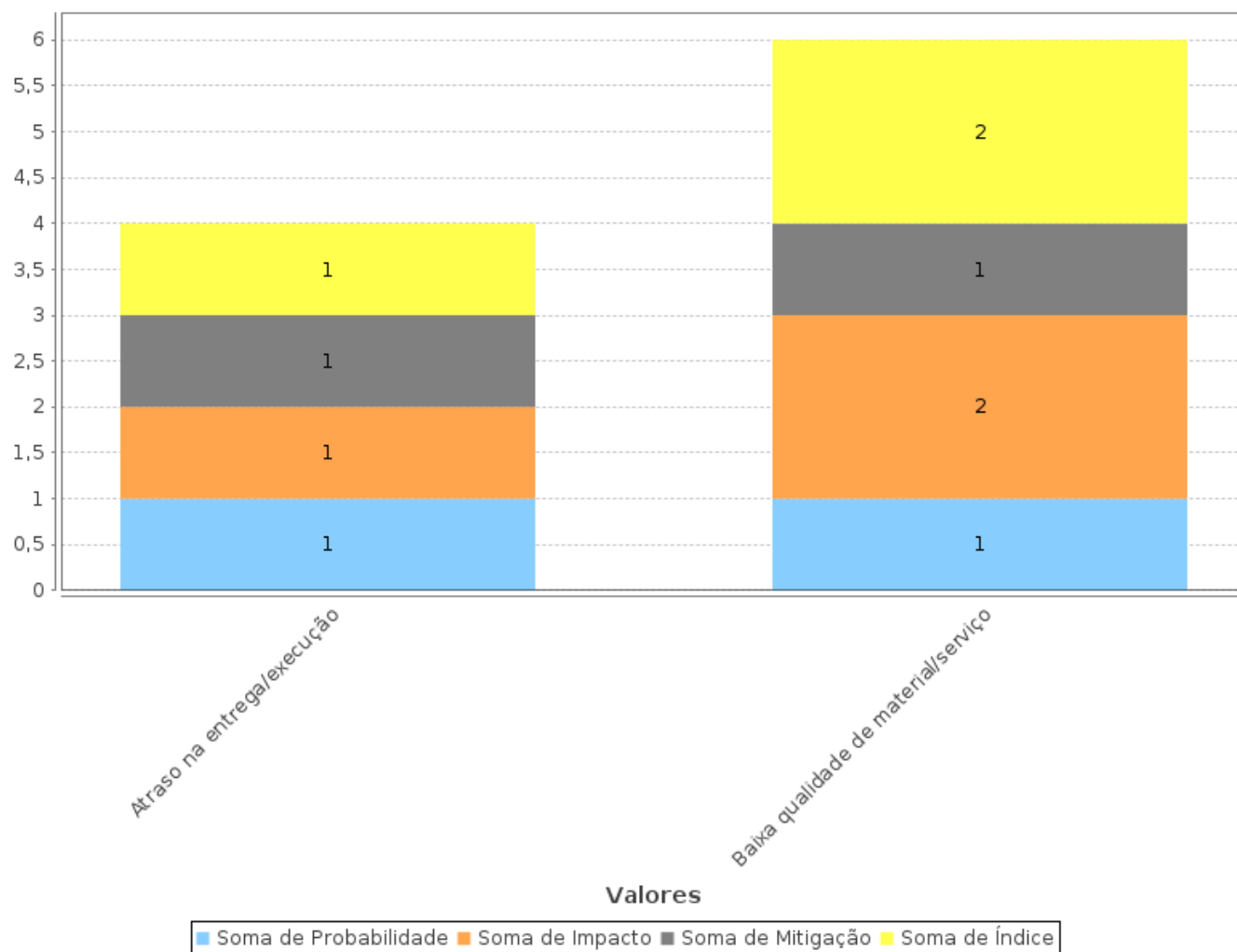
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Acionar a garantia; Trocar ou devolver o produto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZYNF-A2WT-G4MD-HHGA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZYNF-A2WT-G4MD-HHGA>

Valdemar Pereira dos Santos Filho

Nº USP: 7015868

Data: 03/06/2026 20:23



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 179117/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

FACULDADE DE DIREITO - USP

Processo SEI nº **154.NNNNNNN/AAAA-NN**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **dispensers (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispenser de papel higiênico de 400 m em aço inox, para uso de cadeado, com parafuso de fixação 	445316	UNIDADE	50	R\$139,79	6.989,50



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2	Dispenser de papel higiênico de 400 m em plástico, ABS 	600953	UNIDADE	60	R\$ 41,90	2.514,00
3	Dispenser Papel Toalha Bobina Auto Corte / Toalheiro, 200 m. automático. Bobina de 20cm x 200cm 	614553	UNIDADE	120	R\$ 268,54	32.224,80
4	Dispenser para sabonete líquido, espuma. ABS 	271302	UNIDADE	100	R\$ 44,70	4.470,00
5	Dispenser para sabonete líquido, viscoso. ABS 	404651	UNIDADE	40	R\$ 37,58	1.503,20



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 28 (vinte e oito) dias contados da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000065/2026**
 - II. Data de publicação no PNCP: **30/06/2025**
 - III. Id do item no PCA: **141, 142 e 143**
 - IV. Classe/Grupo: **7240 e 4510**
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102102-46/2026**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os dispensers confeccionados em plástico deverão ser produzidos, preferencialmente, com material reciclado, reciclável ou que contenha percentual de matéria-prima reciclada em sua composição, desde que mantidas as características de resistência, durabilidade e segurança do produto.

4.1.2. Os dispensers em aço inox deverão ser fabricados com material resistente à corrosão e passível de reciclagem ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

4.1.3. Os produtos deverão possuir elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes de grande circulação, minimizando a necessidade de substituições frequentes e reduzindo o consumo de recursos naturais.

4.1.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser, sempre que possível, constituídas de materiais recicláveis e em quantidade compatível com a proteção necessária dos itens, evitando desperdícios.

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental em seus processos produtivos, observando a legislação ambiental vigente quanto à destinação adequada de resíduos gerados durante a fabricação dos produtos.

4.1.6. Os materiais empregados na fabricação dos dispensers não deverão conter substâncias ou componentes cuja utilização seja proibida pela legislação ambiental brasileira.

4.1.7. Os produtos fornecidos deverão possibilitar manutenção e reposição de componentes, quando aplicável, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua: Riachuelo 184 , térreo – cep 01007-000, Sé , Centro – SP - Almoxarifado**

GARANTIA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso (deve se enquadrar no Inciso I ou II, visto se tratar de contratação direta por valor), deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)**), ou de sociedade simples.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.26. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 47.700,70. (quarenta e sete mil, setecentos reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

- 9.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: [...];



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...].

- 9.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 01 de junho de 2026

Chefe de Apoio Administrativo
Valdemar Pereira dos Santos Filho

Supervisor Técnico de Serviço
Camilo de Lelis Funchal Junior



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R6D9-ZVXQ-KFWW-C6SV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R6D9-ZVXQ-KFWW-C6SV>

Valdemar Pereira dos Santos Filho

Nº USP: 7015868

Data: 05/08/2026 18:27